

LEI N° 697/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro à sociedade Beneficente “Lar Belém” de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar mensalmente a Sociedade Beneficente “Lar Belém”, CGC nº 76.88.370/0001-86, com recursos financeiros de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), cuja remessa poderá ser separada ou cumulativamente, atendido o suporte e a disponibilidade financeira da municipalidade, para atender o Plano de atividades aos fins a que se propõe a entidade em seu Estatuto Social.

Parágrafo Único – Para habilitar-se aos recursos que serão objeto de convênio, a entidade mencionada deverá observar o disposto no Art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será repassada contada a partir do mês de março de 2001 e correrá a conta da seguinte dotação orçamentárias:

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
06.03 – Departamento de Assistência Social
15814862019 – Fundo Municipal de Assistência Social
323100.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA,
em 28 de março de 2001.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal

